COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CNE

NOTA TÉCNICA Nº 07/2026 – CNE

ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CHAPAS PLEITO ELEITORAL DO SISTEMA CONTER/CRTRs – QUADRIÊNIO 2026/2030

Assunto: Interpretação orientativa dos dispositivos do Regimento Eleitoral relativos à prestação de contas das chapas e apresentação de modelos exemplificativos de declarações e demonstrativos.
Interessados: Chapas concorrentes ao pleito eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs – 2026/2030.

I – OBJETO E FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar orientação interpretativa e prática acerca das disposições do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs referentes à prestação de contas das chapas, especialmente os arts. 34, inciso VI, e 93 a 96, bem como disponibilizar modelos meramente exemplificativos de declarações e demonstrativos que poderão ser utilizados pelas chapas.
O documento possui caráter técnico-orientativo. Não constitui Instrução Normativa, resolução ou ato regulamentar, não altera o Regimento Eleitoral, não institui obrigações autônomas, não cria documentos obrigatórios além daqueles previstos no próprio Regimento e não estabelece sanções ou procedimentos novos.
As orientações devem ser compreendidas em conjunto com o texto vigente do Regimento Eleitoral e com o Calendário Eleitoral oficialmente publicado, prevalecendo esses instrumentos em caso de divergência.

II – FUNDAMENTAÇÃO REGIMENTAL E COMPETÊNCIA

O art. 34, inciso VI, do Regimento Eleitoral atribui à Comissão Nacional Eleitoral – CNE a competência para julgar a prestação de contas da chapa, imediatamente após o resultado do pleito. O art. 96 prevê que a CNE julgará as contas em reunião extraordinária marcada antes da posse, podendo impugnar a eventual vitória de chapa cujas contas sejam julgadas irregulares nas hipóteses ali descritas, inclusive quando não apresentadas no prazo devido.
O art. 95 estabelece o núcleo documental da prestação de contas: encaminhamento à CNE, conforme o Calendário Eleitoral, de arquivo contendo planilha com os valores das receitas e suas fontes, os gastos de campanha e sua destinação, acompanhado de documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, contratos, comprovantes de operação bancária e recibos.
O parágrafo único determina que, inexistindo gastos com a campanha eleitoral, a chapa apresente declaração informando essa circunstância.
A presente orientação não desloca a competência de julgamento atribuída à CNE, tampouco antecipa ou substitui eventual ato de homologação do pleito pela instância competente do CONTER. A apreciação das contas pela CNE e a homologação institucional do processo eleitoral são atos distintos, que devem observar as competências e etapas previstas no Regimento e nos atos próprios do Conselho.

A Nota Técnica limita-se a explicitar o conteúdo dos dispositivos regimentais e a facilitar sua execução. Eventual necessidade de edição de ato normativo geral, com criação de disciplina procedimental nova ou imposição de deveres não previstos no Regimento, deverá ser submetida à instância competente do CONTER, observadas as regras institucionais de deliberação.

III – RECEITAS, FONTES DE RECURSOS E LIMITES DE GASTOS

Nos termos do art. 93, § 2º, os recursos destinados à propaganda e à campanha eleitoral somente podem ser provenientes de doações de pessoas físicas ou do patrimônio constituído dos aderentes das chapas. É vedado o recebimento de valores, bens ou serviços de pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como de entes despersonalizados.

O art. 93, § 3º, prevê como modalidades de doação: (i) depósitos em espécie devidamente identificados; (ii) cheques cruzados e nominais; (iii) transferências bancárias ou PIX; e (iv) bens e serviços estimáveis em dinheiro. Recomenda-se que a chapa mantenha registro suficiente para identificar a origem, a data, a modalidade e o valor atribuído ao recurso recebido.

O limite máximo de gastos é o estabelecido diretamente no art. 93, conforme o número de profissionais inscritos ativos no respectivo CRTR:

Profissionais inscritos ativos no CRTR	Limite máximo de gastos
Até 2.000	R$ 20.000,00
De 2.001 a 4.000	R$ 30.000,00
De 4.001 a 5.000	R$ 45.000,00
Mais de 5.000	R$ 60.000,00

Conforme o § 1º do art. 93, para fins de limite, os mesmos gastos realizados pela chapa também são considerados em relação à candidatura ao Conselho Nacional, uma vez que a campanha ocorre igualmente no âmbito regional.

O art. 94 expressamente exclui das despesas de campanha os honorários advocatícios, contratuais ou sucumbenciais, dispensando sua comprovação para esse fim.

IV – DESPESAS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A planilha de despesas deverá permitir identificar, de maneira clara, o gasto realizado e sua destinação eleitoral. Os documentos comprobatórios devem ser compatíveis com a natureza da despesa e podem consistir, conforme o caso, em notas fiscais, contratos, comprovantes de operação bancária e recibos, conforme exemplifica o art. 95.

A título de organização, recomenda-se que cada lançamento contenha, sempre que disponível, a data, a descrição do bem ou serviço, o fornecedor ou beneficiário, o valor e a indicação do documento que o comprova. Essas informações constituem orientação de preenchimento e não devem ser interpretadas como criação de requisito formal autônomo.

Quando houver doação de bem ou serviço estimável em dinheiro, a chapa poderá apresentar declaração descritiva com a identificação do doador, descrição do bem ou serviço, data, finalidade e estimativa de valor, acompanhada, se disponível, de elemento que permita compreender o critério utilizado. O modelo constante do Anexo III é apenas sugestivo.

As despesas com honorários advocatícios, na forma do art. 94, não integram o demonstrativo de gastos de campanha para os fins do Regimento e não exigem comprovação na prestação de contas eleitoral.

V – AUSÊNCIA DE GASTOS DE CAMPANHA

O parágrafo único do art. 95 prevê expressamente que, não existindo gastos com a campanha eleitoral, a chapa deverá apresentar declaração informando o fato. Para facilitar o cumprimento dessa previsão, apresenta-se no Anexo IV modelo exemplificativo de declaração.

A declaração deve refletir fielmente a situação da chapa. Se houve recebimento de recursos, doações estimáveis em dinheiro ou qualquer gasto de campanha, a declaração de ausência total de movimentação não deverá ser utilizada. Nessa hipótese, a chapa deverá informar os fatos efetivamente ocorridos e apresentar os demonstrativos e comprovantes pertinentes.

O modelo não exige afirmação padronizada de inexistência de receitas quando o Regimento, no parágrafo único do art. 95, trata especificamente da inexistência de gastos. A redação foi estruturada para que o declarante descreva com precisão a situação concreta, evitando declarações mais amplas do que os fatos permitem.

VI – PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

A prestação de contas deverá ser encaminhada à CNE no período indicado no Calendário Eleitoral vigente. Para o pleito 2026/2030, o Calendário Eleitoral retificado em 27 de outubro de 2026 prevê o período de **22 a 29 de dezembro de 2026** para apresentação das contas.

O art. 95 prevê o envio de arquivo à conta de e-mail oficial da Comissão. Recomenda-se que a documentação seja organizada em arquivo digital legível, com as planilhas e documentos comprobatórios correspondentes, preservando-se a identificação dos lançamentos e a integridade dos comprovantes e que os documentos sejam organizados em ordem conforme constar da planilha.

VII – ANÁLISE DAS CONTAS E GARANTIAS PROCESSUAIS

A análise e o julgamento das contas competem à CNE, nos termos dos arts. 34, inciso VI, e 96 do Regimento Eleitoral. A apreciação deverá considerar os documentos apresentados, os limites e as vedações regimentais, a coerência entre receitas e despesas e a destinação dos gastos.

A eventual identificação de irregularidade deverá ser examinada à luz do Regimento, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, conforme as garantias expressamente previstas no próprio instrumento eleitoral. Esta Nota Técnica não institui categorias autônomas de julgamento, hipóteses adicionais de desaprovação ou penalidades.

O art. 97 também prevê que denúncias relacionadas às despesas de campanha podem ser julgadas antecipadamente pela CNE, cabendo recurso à Comissão Nacional de Recursos Eleitorais – CNRE, na forma regimental.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão apresenta as orientações acima como instrumento de interpretação e apoio ao cumprimento dos arts. 34, inciso VI, e 93 a 97 do Regimento Eleitoral, especialmente do art. 95, que estabelece o conteúdo essencial da prestação de contas.

Os modelos anexos são exemplificativos, facultativos quanto à sua formatação e adaptáveis à realidade de cada chapa, devendo ser utilizados apenas naquilo que corresponder aos fatos efetivamente ocorridos. O que se exige é o atendimento ao conteúdo material previsto no Regimento: informação das receitas e respectivas fontes, discriminação dos gastos e sua destinação, documentos comprobatórios das despesas e, quando inexistentes gastos de campanha, declaração dessa circunstância.

Reitera-se que esta Nota Técnica não substitui ato normativo, não modifica o Calendário Eleitoral e não interfere na competência da CNE para julgar as contas nem na competência da instância institucional responsável pela homologação do pleito.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS MACENA DA SILVA
Data: 05/11/2026 16:46:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS MACENA DA SILVA
Presidente da Comissão Nacional Eleitoral – CNE
Portaria CONTER nº 81/2026

ANEXO I – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO

À Comissão Nacional Eleitoral – CNE/CONTER
Assunto: Apresentação de prestação de contas – Eleições do Sistema CONTER/CRTRs 2026/2030
Eu, [nome completo e dados necessários], na qualidade de representante da Chapa [número/nome], vinculada ao CRTR [região], encaminho, para os fins do art. 95 do Regimento Eleitoral, a documentação referente à prestação de contas da campanha eleitoral.
Declaro que os demonstrativos e documentos ora apresentados correspondem às receitas recebidas e aos gastos realizados em favor da campanha, conforme os registros e comprovantes que acompanham este encaminhamento.
A presente declaração é prestada com base nas informações de que disponho e não afasta a responsabilidade pela veracidade e completude dos dados apresentados.

Local e data: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Preencher quando houver recursos recebidos ou utilizados em favor da campanha. A tabela é sugestiva e poderá ser adaptada.

Data	Doador/origem	Modalidade	Descrição/identificação	Valor estimado (R$)

ANEXO III – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO ESTIMÁVEL EM DINHEIRO

Eu, [nome completo e dados necessários], pessoa física, declaro que disponibilizei/doei à Chapa [identificação], para utilização na campanha eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs – 2026/2030, o seguinte bem ou serviço:

Descrição do bem/serviço: _____

Data ou período de disponibilização: _____

Finalidade/destinação: _____

Valor estimado: R$ _____

Critério utilizado para estimativa (se aplicável): _____

Declaro que as informações acima correspondem ao que efetivamente foi disponibilizado, para fins de registro da origem e da natureza do recurso, nos termos do art. 93, §§ 2º e 3º, do Regimento Eleitoral.

Local e data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observação: este modelo não substitui documentos adicionais que, conforme o caso, estejam disponíveis e sejam úteis à identificação ou à estimativa do bem ou serviço.

ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GASTOS DE CAMPANHA

À Comissão Nacional Eleitoral – CNE/CONTER

Eu, [nome completo e dados necessários], representante da Chapa [número/nome], vinculada ao CRTR [região], para o pleito eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs – quadriênio 2026/2030, DECLARO, para os fins do parágrafo único do art. 95 do Regimento Eleitoral, que a chapa não realizou gastos com a campanha eleitoral.

Quanto ao recebimento de recursos ou doações, a situação da chapa é a seguinte (assinalar e completar conforme a realidade):

() Não houve recebimento de recursos financeiros, bens ou serviços estimáveis em dinheiro.

() Houve recebimento de recursos/doações, descritos em demonstrativo anexo, mas não houve realização de gastos de campanha.

() Outra situação a esclarecer: _____

Declaro que as informações acima correspondem à situação efetivamente ocorrida, estando ciente de que esta declaração deve refletir com exatidão os fatos.

Local e data: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Preencher com os gastos efetivamente realizados em favor da campanha, indicando a destinação e relacionando o documento comprobatório correspondente.

Data	Descrição do gasto/destinação	Fornecedor/beneficiário	Documento comprobatório	Valor (R$)